



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 24 de março de 2017, Nº 2689 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Adjudicação Homologação PP ARP 026/2017	1
Portaria Nº 016/2017 SEMAT de 24/03/17	2



**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP ARP Nº 026/2017 PMTF

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-PMTF, nomeado pelo Decreto nº 192, de 10 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação do Pregão Presencial ARP 026/2017, que tem como objeto a contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviços gráficos (confecção de carnês de IPTU), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município, declara habilitada e vencedora a empresa: LFN Informática Ltda. - CNPJ: 00.346.580/0001-73, do Lote 1. Assim, adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa vencedora do certame, destarte, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro em favor da empresa: LFN Informática Ltda. Teixeira de Freitas/BA, 24 de março de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 24 de março de 2017, Nº 2689 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!</p>	<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</p>
<p>Portaria SEMAT nº: 016 / 2017</p>	<p>Validade: 24/03/2017</p>
<p>Publicação no D. O. M.: 24/03/2017</p>	<p>Empresa/Nome: DESTAK LAJES LTDA - ME</p>
<p>C.N.P.J./C.P.F.: 04.099.865/0001-08</p>	<p>Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 5220, Santa Rita, Teixeira de Freitas - BA</p>
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal n.º 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual n.º 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 002529/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social DESTAK LAJES LTDA - ME, de nome fantasia DESTAK LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.099.865/0001-08, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 5220, Santa Rita, Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada conforme C.I. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>	
<p>Teixeira de Freitas - BA, 24 de Março de 2017</p>	
<p> MARCELO MATOS SILVA Secretário Municipal de Meio Ambiente</p>	